



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONSIDERANDO a Portaria nº 1332 de 08 de dezembro de 2022, que estabeleceu critérios mínimos para o cumprimento das normas técnicas para o credenciamento, licenciamento e funcionamento de estabelecimentos de saúde públicos e privados que realizam atividades de vacinação humana no Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO que o art. 20 da referida normativa dispõe que os profissionais que desenvolvem atividades em salas de vacinas de estabelecimentos públicos de vacinação devem contar com a capacitação para tal atividade.

CONSIDERANDO que a capacitação em comento será organizada pela GEDIM/DIVE/SUV/ SES/SC.

CONSIDERANDO que, no momento, não há capacitação disponível pela GEDIM/DIVE/SUV/ SES/SC.

CONSIDERANDO a Secretaria Municipal da Saúde conta com apenas 06 (seis) profissionais devidamente capacitados para o exercício da função de vacinador.

CONSIDERANDO o levantamento do último indicador no Município de Lages/SC, o qual aponta baixos índices de cobertura vacinal.

CONSIDERANDO a extrema necessidade do aumento da cobertura vacinal no Município de Lages/SC.

O Município de Lages-SC, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 72 e 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 para contratação de profissionais de enfermagem, a fim de atuarem como vacinadores nos serviços, locais, ações (extramuros) e campanhas (extramuros) indicados para tal finalidade.



1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a possível contratação de profissionais de enfermagem, pessoa física e/ou jurídica, a fim de atuarem como vacinadores nos serviços, locais, ações (extramuros) e campanhas (extramuros) indicados pela Secretaria Municipal da Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A realização do objeto constante do edital é de inteira responsabilidade da pessoa física e/ou jurídica, sendo vedada a sublocação e terceirização do objeto;

2.2. As interessadas não deverão praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

2.3. Não poderá haver qualquer tipo de cobrança ou complementação do paciente ou seu acompanhante, sob pena de descredenciamento e demais implicações legais;

2.4. O credenciamento da pessoa física e/ou jurídica não caracteriza vínculo empregatício.

3. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

A atuação dos profissionais vacinadores será nos serviços, locais, ações (extramuros) e campanhas (extramuros) indicados pela Secretaria Municipal da Saúde.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão entregar junto ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de Inscrição - Anexo I (A) devidamente preenchida e assinada.
- b) Cópia do documento de identificação - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria - COREN ;
- d) Diploma de Curso Técnico ou Superior;
- e) Certificado da participação do Curso de Ações Básicas em Imunização fornecida pela Secretaria de Estado da Saúde;
- f) Comprovante de Regularidade do Conselho de Classe;
- g) Dados bancários (nº da conta, indicando se é corrente e/ou poupança, agência);
- h) Negativa do INSS e tributos federais;



- i) Negativa de tributos estaduais;
- j) Negativa de tributos municipais;
- k) Número do PIS/PASEP;
- l) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde da Pessoa Física. (Informações (49) 3251-7603);

PESSOA JURÍDICA

- a) Ficha de Inscrição – Anexo I (B) devidamente preenchida e assinada nome do profissional.
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do contrato social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de firma individual o registro comercial, e no caso de sociedade por ações o ato constitutivo acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal que assinará o contrato e do profissional que irá executar o serviço, caso não seja o próprio;
- e) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Enfermagem (Coren) da empresa e do profissional que executará o serviço;
- f) Diploma de Curso Técnico ou Superior do profissional que executará o serviço;
- g) Certificado da participação do Curso de Ações Básicas em Imunização fornecida pela Secretaria de Estado da Saúde do profissional executante;
- h) Dados bancários (nº da conta, indicando se é corrente e/ou poupança, agência);
- i) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do profissional executante; (informações 49 3251-7603);
- j) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- k) Negativa do INSS e tributos federais;
- l) Negativa de tributos estaduais;
- m) Negativa de tributos municipais;
- n) Negativa do FGTS;
- o) Número do PIS/PASEP do profissional que executará o serviço.

4.2. Os documentos citados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples com vistas dos originais, sendo autenticada



por funcionário do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações, sujeito a verificação pela internet;

4.3. Os documentos deverão estar dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente;

4.4. O setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC analisará e avaliará a documentação apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento, a fim de identificar se a interessada atende ou não as exigências dispostas no presente edital;

4.5. As interessadas que não atenderem as referidas exigências requeridas neste Edital serão preliminarmente desconsideradas e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem recurso, a contar da data da notificação. E em prazo de até 10 (dez) dias úteis o setor de Controle e Avaliação da Secretaria da Saúde de Lages/SC emitirá parecer;

4.6. Transcorridos os prazos recursais, a Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC poderá celebrar contrato de prestação de serviços, com todas as interessadas consideradas habilitadas.

4.7. A contratação das interessadas será a critério da Administração Pública.

5. DO CRITÉRIO E PRAZO DE CREDENCIAMENTO

A Pessoa Física, Pessoa Jurídica e/ ou entidades de filantropia interessadas em participar da presente CHAMADA PÚBLICA deverão entregar junto ao Setor de Controle e Avaliação e Auditoria no período de 19/03/2025 a 18/04/2025 para credenciamento imediato, sendo que o edital permanece aberto até 31/12/2025, para ingresso conforme a necessidade da secretaria municipal da saúde.

Sendo que conforme a lei 14.133, art.79, inciso I, serão credenciados todos aqueles que atenderem as exigência do presente edital.

**6. DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE**

6.1. A remuneração pela prestação de serviço de vacinação será a seguinte:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR POR HORA TRABALHADA*
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 14,85
Técnico em Enfermagem	R\$ 20,79
Enfermeiro	R\$ 29,69

*Base do cálculo para o valor da hora: salário (piso da categoria), dividido por 160 horas mensais e dividido por 8 horas diárias.

6.2. Eventual reajuste ficará a critério da Administração Pública, desde que haja recurso disponível para tal finalidade.

7. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os serviços constantes da referida CHAMADA PÚBLICA serão custeados com recursos oriundos dos repasses do Fundo Nacional de Saúde do Bloco MAC/MS, podendo ser complementadas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Dotação 13 - BLAT FNS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

Recurso: 1.600.0000.2000.0000 - APS - Atenção Primária em Saúde

Dotação 8 - MUNIC - AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA A SAUDE

Recurso: 1.500.1002.0002.0000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos em saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Ter conhecimento sobre técnicas de administração de vacinas intramusculares, subcutâneas, intradérmicas e orais;

8.2. Experiência com manuseio de materiais e equipamentos de vacinação, incluindo



- seringas, agulhas e dispositivos de segurança;
- 8.3. Capacidade de preparar e administrar vacinas de acordo com os protocolos de segurança e higiene;
- 8.4. Competência na leitura e interpretação de calendários de vacinação e orientações técnicas;
- 8.5. Registrar corretamente as vacinas aplicadas nos sistemas de informação e cartões de vacinação dos pacientes;
- 8.6. Garantir a correta conservação das vacinas, monitorando a câmara de frio e as condições de armazenamento;
- 8.7. Realizar a manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais utilizados na vacinação;
- 8.8. Pró atividade, habilidade em comunicação interpessoais de forma clara e eficaz com pacientes de todas as idades;
- 8.9. Prestar orientação e esclarecimento aos pacientes e responsáveis sobre o calendário vacinal, possíveis efeitos colaterais e cuidados pós-vacinação;
- 8.10. Identificar e monitorar adequadamente reações adversas às vacinas, conforme protocolos estabelecidos, com preenchimento correto de formulários e requisições, conforme fluxos;
- 8.11. Trabalhar em equipe e colaborar com outros profissionais de saúde;
- 8.12. Participar de ações propostas pelos órgãos de saúde referentes à imunização, podendo ser essas atividades educativas de promoção e prevenção à saúde nos diversos locais do território adscrito.
- 8.13. Atender as determinações da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, devendo transmitir por escrito quando for tratado de assuntos que ofereçam questionamentos quanto à execução do cumprimento das obrigações;
- 8.14. Zelar pelo patrimônio público, ao qual, seja direcionada para cumprir o objeto do contrato;
- 8.15. Atender os pacientes com dignidade e respeito, compactuando com os princípios do sistema SUS, Universalidade, Equidade e integralidade no serviços e ações de saúde, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.16. Zelar pela intimidade e honra dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo sigilo dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD-Lei Geral de Prestação de Dados Pessoais);



8.17. Manter atualizada a Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com os dados cadastrais, como endereço, telefone, corpo clínico e etc..., junto a Secretaria Municipal de Saúde de Lages-SC durante a vigência do contrato;

8.18. Submeter-se ao uso do sistema de informação definido pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC;

8.19. Realizar os registros dos atendimentos no sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, sob pena de descredenciamento;

8.19. Solicitar treinamento para a utilização dos sistemas antes do início da execução dos serviços objetos do presente edital.

8.20. Obedecer a escala definida pela Diretoria de Vigilância em Saúde em conjunto com a Diretoria de Atenção Básica.

8.21. Registrar a frequência por intermédio de ponto digital e/ou em folha ponto nas situações de vacinação em campanhas e ações externas;

8.22. Respeitar os fluxos e protocolos da Secretaria Municipal da Saúde de Lages/SC, sob pena de descredenciamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. Realizar o pagamento referente ao objeto deste CONTRATO, conforme processamento mensal;

9.2. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

9.3. Receber da (o) CONTRATADA (O) as alterações da ficha cadastral e processá-las, para manter atualizadas as informações no CNES;

9.4. Adquirir somente a quantidade que lhe convier;

9.5. A CONTRATANTE definirá as normas e rotinas para a devida execução do objeto, de acordo com a necessidade do serviço;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A gestão poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento;

10.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após



convocação pelo gestor, será de 15 dias;

10.3. Os contratos terão validade até dia 31/12/2025, podendo ser prorrogado pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A inobservância, pela (o) CONTRATADA (O), de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas no artigo 156 e demais que se apliquem a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, na legislação do componente federal, estadual e municipal de auditoria do SUS, sendo previsto dentre outras as seguintes sanções:

11.2 - Parágrafo Único - No caso de aplicação de penalidade de multa, fica o(a) CONTRATADO(A) sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição pactuada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório.

12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA O (A) CONTRATADO (A)

O (a) CONTRATADO (A) é responsável pela indenização de danos material ou moral causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência praticada por seus empregados, profissionais vinculados ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

13. DA RESCISÃO

Havendo interesse de qualquer das partes, pode o instrumento contratual ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e cumpridas as agendas previamente definidas.

§ 1º Em caso de rescisão do presente CONTRATO por parte do CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Eventuais omissões no presente certame serão avaliadas/ definidas pela equipe técnica do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde de Lages-SC.

14.2 O presente edital de Chamada Pública encontra-se publicado no site saudelages.sc.gov.br.

Lages/SC, 19 março de 2025.

SUSANA ZEN
Secretária Municipal de Saúde